



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Alcindo França - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 017/2014, na modalidade de Convite nº 006/2014 tendo por objeto a Aquisição de Carne Bovina de 2ª (tipo Acém/Músculo), Carne Bovina de 1ª (tipo Coxão Duro/Patinho), Peito de frango sem osso e Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana, Lingüiça calabresa e Lombo suíno destinado a Merenda dos alunos da Rede Pública de ensino municipal de Flora Rica.

No dia 23 do mês de abril do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SPP. SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Alcindo França - ME, CNPJ n.º 01.066.358/0001-80, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 287, na cidade de Santo Expedito, Estado de São Paulo, neste ato representado por Alcindo França, portador do RG n.º 11.149.131, CPF n.º 002.356.388-54, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 357, na cidade de Santo Expedito, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 017/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Carne Bovina de 2ª (tipo Acém/Músculo), Carne Bovina de 1ª (tipo Coxão Duro/Patinho), Peito de frango sem osso e Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana, Lingüiça calabresa e Lombo suíno destinado a Merenda dos alunos da Rede Pública de ensino municipal de Flora Rica e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Escola Municipal EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", localizada na Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 416, nesta cidade, em até no Máximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade.

- 2.1. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.2. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite.
- 2.3. Serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	und	Quant	V Unit R\$	V total R\$
01	Carne Bovina de segunda (tipo acém/músculo)	KG	2.500	9,00	22.500,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		020504 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
Ficha	105	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 82.991,22

TOTAL GERAL..... R\$ 82.991,22

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$70.448,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva, Nutricionista, de acordo com a Portaria n.º 73 de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
 - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 017/2014, Convite nº 006/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 23 de abril de 2014.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Alcindo França - ME
CNPJ n.º 01.066.358/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo n°: 017/2014

Objeto: Aquisição de Carne Bovina de 2ª (tipo Acém/Músculo), Carne Bovina de 1ª (tipo Coxão Duro/Patinho), Peito de frango sem osso e Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana, Lingüiça calabresa e Lombo suíno destinado a Merenda dos alunos da Rede Pública de ensino municipal de Flora Rica.

Contratada: Alcindo França - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 23 de abril de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Alcindo França - ME
CNPJ n.º 01.066.358/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa José Carlos Betio - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 017/2014, na modalidade de Convite nº 006/2014 tendo por objeto a Aquisição de Carne Bovina de 2ª (tipo Acém/Músculo), Carne Bovina de 1ª (tipo Coxão Duro/Patinho), Peito de frango sem osso e Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana, Lingüiça calabresa e Lombo suíno destinado a Merenda dos alunos da Rede Pública de ensino municipal de Flora Rica.

No dia 23 do mês de abril do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa José Carlos Betio - ME, CNPJ n.º 43.068.030/0001-42, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 364, na cidade de Santo Expedito, Estado de São Paulo, neste ato representada por Margarete Paris Betio, portador do RG n.º 24.348.977-8, CPF n.º 319.494.318-86, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 364-Centro, na cidade de Santo Expedito, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 017/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Aquisição de Carne Bovina de 2ª (tipo Acém/Músculo), Carne Bovina de 1ª (tipo Coxão Duro/Patinho), Peito de frango sem osso e Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana, Lingüiça calabresa e Lombo suíno destinado a Merenda dos alunos da Rede Pública de ensino municipal de Flora Rica e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.3. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Escola Municipal EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", localizada na Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 416, nesta cidade, em até no Máximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 2.5. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.6. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite.
- 2.7. Serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.8. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$2.628,00(dois mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	und	Quant	Marca	V Unit R\$	V total R\$
03	Frango (Coxa e sobre coxa)	kg	600	Confina	4,38	2.628,00

3.5. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.6. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.7. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		020504 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	105	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 82.991,22

TOTAL GERAL..... R\$ 82.991,22

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$70.448,00**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

4.2. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

2.4. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva, Nutricionista, de acordo com a Portaria n.º 73 de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- e) advertência por escrito;
- f) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- g) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.6. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.4. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 017/2014, Convite nº 006/2014.

7.5. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

7.6. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 23 de abril de 2014.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

José Carlos Betio - ME
CNPJ n.º 43.068.030/0001-42
Representante
Margarete Paris Betio

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo n°: 017/2014

Objeto: Aquisição de Carne Bovina de 2ª (tipo Acém/Músculo), Carne Bovina de 1ª (tipo Coxão Duro/Patinho), Peito de frango sem osso e Coxa e Sobre Coxa de Frango, Lingüiça Toscana, Lingüiça calabresa e Lombo suíno destinado a Merenda dos alunos da Rede Pública de ensino municipal de Flora Rica.

Contratada: José Carlos Betio - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 23 de abril de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: José Carlos Betio - ME
CNPJ n.º 43.068.030/0001-42